



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4692/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONVENIAR COM A APAE (Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais).**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 2.º - O presente convênio visa repassar recursos oriundos da União, referentes ao Programa SAC/PPD– Serviço de Ação Continuada no valor de R\$ 1.824,30 (mensal), contrapartida do município no valor de R\$54,72 e ainda para subsidiar as demais despesas com a manutenção da Instituição, o valor de R\$1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais) mensal.

Art. 3.º - As despesas criada pela presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias:

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

avisos e publicações em 10/12/2010. Livro 31.